



Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processo nº 7.582-5/2013
Interessada PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2013
Relator Conselheiro VALTER ALBANO
Sessão de Julgamento 7-10-2014 - Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 2.337/2014 – TP

Ementa: PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2013. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **7.582-5/2013**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, II, 21, § 1º, e 22, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 4.099/2014 do Ministério Público de Contas, em julgar **REGULARES**, com **determinações legais**, as contas anuais de gestão da Prefeitura de Nova Monte Verde, relativas ao exercício de 2013, gestão do Sr. Arion Silveira, tendo como corresponsável o contador, Sr. Gilson Luiz Veríssimo, sendo as Sras. Lucimara Campanha dos Santos - presidente da Comissão Permanente de Licitação e Alessandra Marta do Nascimento – Secretária da CPL, Agna Urdiale dos Santos e os Srs. Widson Rodrigues Baracho e Osmar Fernandes Ribas – membros da CPL; **determinando** ao atual gestor que: **1)** instrua os processos de diárias nos termos descritos no Acórdão nº 1.783/2003 deste Tribunal e legislação municipal de diárias; **2)** atenda às exigências e formalidades prescritas na Lei nº 8.666/1993 para os procedimentos licitatórios, e Lei do Pregão, capacitando os responsáveis pelas atividades licitatórias, evitando a reincidência nas irregularidades apontadas; **3)** realize o levantamento da Dívida Ativa Municipal, e tome as providências necessárias para sua cobrança, comprovando tais medidas a este Tribunal **no prazo de 90 dias**; e, **4)** realize concurso público até o final do exercício de 2014 para preenchimento do cargo de controlador interno, conforme exigência do artigo 37, II, da Constituição Federal, e nos termos impostos pela Resolução de Consulta nº 24/2008 deste Tribunal; e, ainda, nos termos do artigo 289, II, da Resolução nº 14/2007, c/c o artigo 6º, II, “a”, c/c o § 2º, da Resolução Normativa nº 17/2010, **aplicar** aos Srs. Arion Silveira, Widson Rodrigues Baracho e Osmar Fernandes Ribas e às Sras.

Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede
1953

Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013



Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processo nº 7.582-5/2013
Interessada PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2013
Relator Conselheiro VALTER ALBANO
Sessão de Julgamento 7-10-2014 - Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 2.337/2014 – TP

Lucimara Campanha dos Santos, Alessandra Marta do Nascimento e Agna Urdiale dos Santos a **multa de 11 UPFs/MT**, para cada um, em decorrência da irregularidade do item 8.2; cujas multas deverão ser recolhidas ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, **no prazo de 60 dias**. Os interessados poderão requerer o parcelamento das multas impostas desde que preencham os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Os prazos determinados nesta decisão deverão ser contados da sua publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, como previsto no artigo 61, II, da Lei Complementar nº 269/2007. Os boletos bancários para recolhimento das multas estão disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO, e o Conselheiro Substituto LUIZ CARLOS PEREIRA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 7 de outubro de 2014.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)



CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
Presidente

CONSELHEIRO VALTER ALBANO
Relator

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Procurador Geral de Contas

